



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: dadm@mprn.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa TechBiz Forense Digital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, para a prestação de serviços de subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis, com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (UFED PREMIUM - kit InsEYEtS), para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. A fundamentação da contratação, dos quantitativos, dos resultados pretendidos e a previsão no Plano de Contratação Anual encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar - ETP (Doc. nº 5834115).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Seguem abaixo, detalhes da descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cellebrite Premium ENTERPRISE Unlimited ALL (1 Site e 3 Endpoints	unid	01

	4PC), com migração para o pacote InsEYEts (12 meses de subscrição) - 19/08/2024 a 18/08/2025		
--	--	--	--

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por um período de 12 (doze) meses, contado a partir de 18 de agosto de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O comodato referente aos equipamentos UFED PREMIUM da fabricante Cellebrite vigará em consonância com o prazo especificado no termo contratual.

4.3. Findo o prazo contratual, caberá à CONTRATANTE a devolução dos equipamentos/sistemas.

4.4. A CONTRATADA deve fornecer durante a vigência do contrato as atualizações regulares, melhorias de software, bem como os equipamentos, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

4.5. O prazo de entrega para os materiais, produtos e softwares componentes dos itens da solução UFED PREMIUM, objeto deste TR, é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

4.6. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado, observando-se:

- a) O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

- b) O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h ;

4.7. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado.

4.8. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto deste termo de referência.

5.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A AGI sugere que a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar este Termo de Referência-TR em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

7.2. Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

7.3. Indicar formalmente, antes do início da prestação do serviço, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.

7.3.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

7.5. Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

7.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

7.10. Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

7.11. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.2. Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.

8.4. Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido pelo contratante de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.131/2021 e observará as cláusulas contratuais.

9.2. O objeto do contrato será recebido:

9.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.2. definitivamente, por servidor(es) da AGI, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deve-se indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II - emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

III - comunicação ao contratado para entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se for o caso.

9.3. O prazo previsto no 9.2.1 deste tópico é contado do recebimento, pelo contratante, de comunicação formal do contratado que informe a finalização do serviço, ou de parcela deles.

9.4. Não será reconhecida como comunicação formal, de trata o 9.3 deste tópico, a apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente.

9.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos em contrato, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, consoante os registros em relatório.

9.6. A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

9.7. Na hipótese de se verificar o descumprimento de obrigações estabelecidas no

TR ou documento equivalente ou no contrato, a interrupção prevista 9.6 deste tópico se dará sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à contratada.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após receber o comunicado de que trata o tópico 9.2.2 - III deste TR, o contratado deverá encaminhar, preferencialmente para o e-mail eletrônico definido pelo contratante, Nota Fiscal ou documento equivalente de forma que, assim que for recebida, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.2. A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade do contratado e deverá observar a legislação aplicável.

10.3. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

10.4. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I – fornecimento de bens; II – locações; III – prestação de serviços; e IV – realização de obras.

10.5. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do contratado.

10.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação deverá ser informado nos autos processuais e observará a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após realização da pesquisa de preços, porém, a unidade requisitante sugere a utilização da ação nº 14.131 - a ação 328901 – Manutenção e Funcionamento, natureza de despesa 339033 007 e Demanda nº 12.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração

administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.3 e 7.5 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço, conforme tópico 4.1 deste TR.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à	Por ocorrência

especificadas nesta tabela.	incidência de 30 (trinta) dias.	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.8 deste TR.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Não observar os prazos previstos nos tópicos 16.3 e 16.4 deste TR	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada a 10 dias.	Por ocorrência
	Após 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
6. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4. Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5. O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

14.6. A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

- a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;
- b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;
- c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;
- d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

- a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;
- b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) ter reparado o dano antes do julgamento;
- d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10. Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15. REAJUSTE

15.1. O reajuste de preços do contrato poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pelo contratado ao contratante e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo IPCA ou outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste.

15.2. Para fins de reajuste, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - o primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta do contratado;

II - os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste ocorrido.

15.3. O requerimento de que trata o 15.1 deverá ser encaminhado ao contratante até 30 (trinta) dias após os prazos de que tratam os incisos I e II do tópico 15.2 deste TR.

15.4. Caso o requerimento de reajuste de preços não seja apresentado nos termos do 15.3, poderá ser realizado a qualquer momento, sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.3. O contratado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar formalmente o recebimento da comunicação oficial encaminhada pelo contratante, sob pena de haver sanção.

16.4. Caso não haja a confirmação no prazo estabelecido no tópico 17.3, o contratante convocará o contratado por meio do Diário Oficial do RN para que este compareça presencialmente, em data e horário determinada, à sede da Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ/RN. O não comparecimento implicará a imposição de sanção.

16.5. É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de nepotismo.

16.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela unidade requisitante, por meio de Ofício, e-mail gaeco.labfor@mprn.mp.br ou pelo telefone (84) 999725366, em dias e horários de

funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado eletronicamente)

Francisco das Chagas de Santana Júnior,
matrícula nº 199.742-4,
Integrante Requisitante

Alyson Ricardo de Araújo Barbosa,
matrícula 203.810-2
Integrante Técnico em TI

Yuri Wanderley do Nascimento,
matrícula nº 199.979-6
Integrante Administrativo



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

GERÊNCIA DE COMPUTAÇÃO FORENSE - GAECO

Assinaturas do Documento

@-MP

Assinado eletronicamente por YURI WANDERLEY DO NASCIMENTO, GRAT ESPECIAL - GAE 10, em 17/06/2024 às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

@-MP

Assinado eletronicamente por ALYSON RICARDO DE ARAÚJO BARBOSA, POLICIAL MILITAR - NM, em 17/06/2024 às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

@-MP

Assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS DE SANTANA JUNIOR, GERENTE, em 17/06/2024 às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
